

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1:

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROAD, PROAES, SAEN.....02

### PARTE 4:

#### DESPACHOS E DECISÕES

IEAR, CMO, CME, EST, ESD, UNITEVÊ, TGA, PPGMC, TGT, MSS, MMI, VQI, MPS/ISC.....016

## SEÇÃO IV

### EDITAL:

MESTRADO EM ECONOMIA.....041

DOUTORADO EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA.....044

COMISSÃO ELEITORAL VCX.....048

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX.....050

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

---

## SEÇÃO II

---

### Parte 1:

**PORTARIA N.º 53.894 de 07 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Homologação do resultado de processo de Avaliação de Desempenho de servidores técnico-administrativos em Estágio Probatório.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, cumprindo o que determina o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11.12.90 (RJU) e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.004422/2015-50.

RESOLVE:

1- **Homologar** o resultado do processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos, relacionados em anexo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS HOMOLOGADOS EM ESTÁGIO  
PROBATÓRIO**

Rubrica:		Anexo à Portaria nº 53.894, de 07 de maio de 2015.			
Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Vencimento do Estágio	Situação	
1944715	<b>DAVI SILVA DOS SANTOS</b>	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/04/2015	APROVADO	
1938476	<b>GABRIELA MARIA AZEVEDO DA SILVA</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	11/04/2015	APROVADO	
1949654	<b>GISLEYDE SILVA SACRAMENTO</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	07/05/2015	APROVADO	
1950227	<b>UCHOA SOARES GOMES</b>	TECNICO DE LABORATORIO AREA	27/04/2015	APROVADO	
1939583	<b>VERONICA DA SILVA BRANDAO</b>	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	12/04/2015	APROVADO	
1938431	<b>WAGNER DA CRUZ LUCAS</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	10/04/2015	APROVADO	

**PORTARIA N.º 53.982 de 18 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.024231/2014-23,

RESOLVE:

1- **Remover** o Professor do Magistério Superior **CRISTIANO FONSECA MONTEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1553028, do Departamento Multidisciplinar de Volta Redonda, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, para o Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, tendo como contrapartida o código de vaga n.º 0923646, conforme a Portaria n.º 53.575 de 03/03/2015, publicada no DOU n.º 43, de 05/03/2015, Seção 2, p. 34.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.983 de 18 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.022847/2013-89,

RESOLVE:

1- **Remover** a Professora de 3º grau **CAMILLA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1350277, do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI) para o Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, da Faculdade de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.984 de 18 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.079964/2012-33,

RESOLVE:

1- **Remover** o Professor do Magistério Superior **MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO**, matrícula SIAPE n.º 2315418, do Departamento de Ciências dos Materiais, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, para o Departamento de Administração, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.985 de 18 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.000810/2013-08,

RESOLVE:

1- **Remover** a Professora de 3º grau **ALINE MUNIZ DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2511223, do Departamento de Formação Específica, do Campus Universitário de Nova Friburgo para o Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Faculdade de Medicina.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.987 de 18 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Progressão, Promoção funcional e ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

**ANEXO à Portaria nº 53.987, de 18 de Maio de 2015**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	2624057	23069.072437/14-60 <b>MARCUS WAGNER DE SEIXAS</b>	2012/2014	B	ASSISTENTE	02	15.12.2014
02	1320946	23069.031325/14-59 <b>TÚLIO BATISTA FRANCO</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	02	23.11.2014
03	1229496	23069.044234/14-83 <b>ANDERSON DE ARAÚJO ROCHA</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	02	29.11.2014
04	2359697	23069.044034/14-21 <b>SERGIO FELIPE JEREZ VEGUERÍA</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	02	18.11.2014
05	1171564	23069.044193/14-25 <b>MARIA DAS GRAÇAS FIALHO VAZ</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	02	23.11.2014
06	303981	23069.010271/15-79 <b>FERNANDO ANTONIO SANTOS BEIRIZ</b>	2013/2015	D	ASSOCIADO	03	09.02.2015

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

**ANEXO à Portaria nº 53.987, de 18 de Maio de 2015**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	17956	23069.030970/13-73 <b>PAULO SOARES DA COSTA</b>	2011/2013	D	ASSOCIADO	01	15.07.2013

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO E RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - ( LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13 )**

**ANEXO à Portaria nº 53.987, de 18 de Maio de 2015**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Nível	Classe	Denominação	
01	1898061	23069.023511/14-14 <b>JACQUELINE ALINE BOTELHO LIMA</b>	Doutorado	1	C	ADJUNTO	03.10.2014
02	1309978	23069.031537/14-36 <b>PRISCILA POLLO FLORES</b>	Doutorado	1	C	ADJUNTO	30.10.2014

<b>RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO ( LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13 )</b>							
<b>ANEXO à Portaria nº 53.987, de 18 de Maio de 2015</b>							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Atual (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	310765	23069.030145/15-31 <b>ANDREIA PEREIRA ESCUDEIRO</b>	Mestrado	B	ASSISTENTE	1	03.01.2015
02	310669	23069.040049/15-09 <b>MARIA LÚCIA TAVARES DE CAMPOS</b>	Doutorado	C	ADJUNTO	4	04.12.2014

**PORTARIA N.º 53.998 de 20 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.004491/2015-63,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Dispensar LINDALVA ROSINETE SILVA NEVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 304744, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora “pro tempore” do Curso de Graduação em Arquivologia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designada pela Portaria nº 50.154, de 02/09/2013. **FCC.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.999 de 20 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Arquivologia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

**Considerando**, finalmente, o que mais consta do Processo nº. 23069.004491/2015-63.

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar LINDALVA ROSINETE SILVA NEVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº.304744, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º – Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso – código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 54.000 de 20 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Arquivologia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

**Considerando**, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069.004491/2015-63.

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2046159, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º – Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso ou a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 20 de 14 de maio de 2015.**

**O Pró-Reitor de Administração**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a DTS n.º 23/2013 de 15 de julho de 2013, que designou a Servidora **CLEIDE DE CÁSSIA O. DA SILVA** matrícula SIAPE n.º 3062910, como fiscal titular do contrato, para realizar a fiscalização dos serviços continuados de recepção em portarias e de zeladoria nos imóveis e dependências das unidades da Universidade Federal Fluminense, situadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme Contrato n.º 15/2013.

2- **Designar** a servidora **ROSIMERE MARGARIDA MAGALHÃES**, matrícula **Siape 0308456**, para a fiscalização dos serviços prestados pela **Empresa VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA**, conforme **Contrato n.º 15/2013**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NELITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 04 de 08 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designação de comitê Gestor do Programa de Altos Estudos-Edital 2015.

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

I- **Designar** para compor o Comitê Gestor do Programa de Altos Estudos os seguintes Sevidores Docentes:

**HELENA RODRIGUES LOPES-SIAPE-1092817; JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO- SIAPE- 0311512 e ANA PAULA MENDES DE MIRANDA –SIAPE-1692024**, sob a Presidência da Primeira para compor o Comitê.

Esta DTS entrará em Vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ DE XAVIER DE MENDONÇA  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º. 05 de 08 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Cancelamento da DTS n.º2 de 10 de março de 2015, publicada no BS n.º 046 27 de março de 2015, e posterior designação de comissão Sindicância para apuração dos fatos mencionados no proc n.º23069.0005330/2014- 14

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

I- **Designar** para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos mencionados no Proc. N.º23069.0005330/2014-14, os seguintes servidores e discente:

**MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO**- Professor do Magistério Superior SIAPE-03542986-56;

**FERNANDA DO MONTE AZEVEDO**- Assistente Administrativo SIAPE-310543;

**IARA ROHAN**- Auxiliar Operacional SIAPE- 01090287-2 COMO Suplente de **FERNANDA DO MONTE AZEVEDO**.

**ADELSON ELIOTÉRIO FERREIRA FILHO**- Discente MATR. 313037045

II-Caberá a Presidência da Comissão a **MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO**.

III- Haverá prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e a vigência, contará a partir da data da publicação desta DTS.

Esta DTS entrará em Vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ DE XAVIER DE MENDONÇA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 20 de 19 de maio de 2015.**

**O Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a DTS nº 64/2014, de 12 de novembro de 2014, que constituiu Comissão de Aceite Definitivo de serviços de engenharia para execução de obra de construção do 2º pavimento, para ampliação do prédio do Horto Viveiro, situado no Campus da Praia Vermelha, Rua Passo da Pátria nº 156, bairro de São Domingos – Niterói, RJ. Processo nº **23069.010.908/2013-65**. E designou para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- Engenheira **JULIANA RIBEIRO COSTA OLIVEIRA** - SIAPE 1757042;

- Engenheira **KÁTIA DE ARAÚJO ALLENDE**– SIAPE 306952;

- Engenheira **DELIROSE RAMOS VERA LIMA** - SIAPE 1756733.

2- **Constituir Comissão de Aceite Definitivo** para os de serviços de engenharia para execução de obra de construção do 2º pavimento, para ampliação do prédio do Horto Viveiro, situado no Campus da Praia Vermelha, Rua Passo da Pátria nº 156, bairro de São Domingos – Niterói, RJ. Processo nº **23069.010.908/2013-65**.

3- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- Engenheira **JULIANA RIBEIRO COSTA OLIVEIRA** - SIAPE 1757042;

- Téc. Edificações **ÉRICA DAS GRAÇAS PEREIRA** – SIAPE 1730610;

- Engenheira **DELIROSE RAMOS VERA LIma** - SIAPE 1756733.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA  
Superintendente de Arquitetura e Engenharia  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR, N.º. 07 de 13 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Homologação da chapa 01 para Eleição para Departamento de Educação de Angra dos Reis do IEAR-UFF.

**O Presidente da Comissão Eleitoral da eleição de Chefe e Sub Chefe de Departamento Educação de Angra dos Reis**, da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Homologar** a candidatura da chapa 01 ( Chapa única), composta pelos professores **MARIA ONETE LOPES FERREIRA**, matrícula SIAPE nº1165335, como Chefe de Departamento e o professor **ADRIANO VARGAS FREITAS**, matrícula SIAPE nº 2083854 como Sub Chefe de Departamento.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**MICHAEL ALEXANDRE CHETRY**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, N.º. 01 de 13 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designar Comissão para elaborar e implementar Projeto de Biossegurança da Faculdade de Odontologia.

**O Diretor da Faculdade de Odontologia**, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Docentes **LUCÍOLA RANGEL DE LUCA**, SIAPE 2290789, **ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, SIAPE 1581666, **RAFAEL SEABRA LOURO**, SIAPE 1533620 e a Assistente em Administração **IEDA LENZI DURÃO**, SIAPE 1067714, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de elaboração e implementação do Projeto de Biossegurança para a Faculdade de Odontologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA**  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, Nº. 3 de 14 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designa membros para compor a comissão eleitoral para eleição de coordenador do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** membros para compor a comissão eleitoral para a escolha do coordenador do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde:

**PRESIDENTE:** Profª **HELEN FERREIRA**

**MEMBROS:** Profª **ELAINE CORTEZ** e Prof. **MARCOS CORVINO**

**SECRETÁRIO:** **MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA  
Diretora  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, Nº. 007 de 12 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designação de Representante de Gestão de Pessoas

**O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense:

RESOLVE:

1- **Designar** como Representante de Gestão de Pessoas junto à PROGEPE, nesta Unidade, a servidora **FERNANDA LOPES DA SILVA**, SIAPE nº 1943235, lotada no quadro permanente desta Unidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, N.º. 007 de 05 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Destituição e Designação de Novo Agente Patrimonial.

**O Diretor da Faculdade de Direito**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Destituir** o servidor **UBIRATAN ALVES DA SILVA**, mat. SIAPE nº 308916, Assistente em Administração, da função de agente patrimonial da Faculdade de Direito.

2 – **Designar** o servidor **MAURÍCIO BITENCOURT DA SILVA**, mat. SIAPE nº 312122, Assistente em Administração, na função de agente patrimonial da Faculdade de Direito.

3 - Esta designação não corresponde à **função gratificada** ou a **cargo de direção**.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON ALVISI NEVES  
Diretor  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, N.º. 008 de 05 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Constituir Comissão de Bens Inservíveis.

**O Diretor da Faculdade de Direito**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Constituir** Comissão de Bens Inservíveis;

2 – **Designar** para compor a Comissão os seguintes membros:

- **MAURÍCIO BITENCOURT DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 312122;

- **UBIRATAN ALVES DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 308916;

- **ANA ELISABETE ARAGÃO**, Produtora Cultural, matrícula SIAPE nº 0308079;

3 – Sob a presidência do primeiro.

4 – Esta designação não corresponde à **função gratificada** ou a **cargo de direção**.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON ALVISI NEVES  
Diretor  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Unitevê, N.º 01 de 19 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designa Agente Patrimonial da Unitevê - TV Universitária.

**O Coordenador da Unitevê**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar, RAFAEL REBELLO MOREIRA ALT**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1730292, como Agente Patrimonial desta Coordenadoria.

2 – Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SANZ DE OLIVEIRA  
Coordenador da Unitevê  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGA, N.º 02 de 14 de abril de 2015.**

**O Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Tornar** público o parecer proferido pelos Professores **MAURÍCIO CAMPBELL** e **ULYSSES MAGOULAS FILHO** a respeito dos processos de Transferência Institucional, tendo em vista a análise dos processos n.ºs 23069.000370/2015/42 (autor: **RICARDO PAIXÃO ANTUNES**), 23069.000571/2015-40 (autora: **GABRIELA MUNIZ MONTEIRO**), 23069.000775/2015-81 (autora: **NATASHA DE SOUZA MELLO**), 23069.000065/2015-51 (autora: **GABRIELA SALES DA ROSA COSTA**), e considerando as informações de CR (Coeficiente de Rendimento) contidos nos respectivos Históricos apresentados, bem como a viabilidade de conclusão do curso no prazo máximo de quinze semestres letivos, consideramos aptos os pleitos e sugerimos o deferimento dos requeridos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURA ELZA L. F. GOMES  
Coordenadora  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMC , N.º 02 11 de maio de 2015.**

**O Coordenador do Curso de Pós- Graduação em Mídia e Cotidiano - Mestrado**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **ALEXANDRE FARBIARZ**, matrícula SIAPE nº 1038485, **CARLA BAIENSE FELIX**, matrícula SIAPE nº 1975362, **EMMANOEL MARTINS FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1745168, e **MÁRCIO DE SOUZA CASTILHO**, matrícula SIAPE nº 1650173, para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão de Seleção de Bolsista de Pós-Doutorado**, vinculado ao Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES, para o Programa de Pós Graduação em Mídia e Cotidiano.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE FARBIARZ  
Coordenador do Curso de Pós- Graduação em  
Mídia e Cotidiano  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGT, Nº. 02 de 06 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Instituir o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações e designar os docentes para sua composição.

**O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Instituir**, de acordo com o que estabelece a Resolução CEP Nº. 526/11, de 20 de dezembro de 2011, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações.

2 - **Designar**, sob a presidência do primeiro, os docentes abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso:

**PAULA BRANDÃO HARBOE** (SIAPE 1106400)

**EDSON LUIZ CATALDO FERREIRA** (SIAPE 6310786)

**GILBERTO VIANNA FERREIRA DA SILVA** (SIAPE 306272)

**LENI JOAQUIM DE MATOS** (SIAPE 302889)

**JOÃO MARCOS MEIRELLES DA SILVA** (SIAPE 1708351)

**RICARDO CAMPANHA CARRANO** (SIAPE 1768285)

**VANESSA PRZYBYLSKI RIBEIRO MAGRI** (SIAPE 1990968)

3- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULA BRANDÃO HARBOE  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Engenharia de Telecomunicações  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSS, Nº. 001 de 15 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designa docentes para comporem a Comissão para Avaliação Funcional Docente do Departamento .

**O Chefe do Departamento de Saúde e Sociedade**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 **Designar** os docentes **ELIANA MYRIAM SERFATY GABBAY**, matrícula SIAPE 0308515 (Presidente), **ELIZABETH CLARKSON MATTOS**, matrícula SIAPE 0303697, **LUIZA SANTOS MOREIRA DA COSTA**, matrícula SIAPE 0305453 e **ANNA ALICE AMORIM MENDES**, matrícula SIAPE 0303725 (Suplente) para constituírem Comissão para proceder a Avaliação Funcional dos Docentes de referido departamento, com o mandato de um ano.

2 Esta DTS terá valor retroativo a 15 de abril de 2015.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI  
Chefe do Departamento de Saúde e Sociedade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 04 de 12 de maio de 2015.**

**O Chefe do Departamento Materno Infantil**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Dispensar** a pedido, o Prof. **FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES**, matrícula SIAPE 1098227 das funções de Coordenador dos módulos de Obstetrícia nos 6º e 7º período do curso de Graduação em Medicina, junto à Coordenação do Curso de Medicina.

2- **Designar**, para função acima, a Profa. **CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE 1313280.

3- Esta designação não implica em função gratificada

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES  
Chefe do Departamento Materno Infantil  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 05 de 13 de maio de 2015.**

**O Chefe do Departamento Materno Infantil**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Dispensar** a pedido, o Prof. **FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES**, matrícula SIAPE 1098227 das funções de Coordenador da Área de conhecimento de Obstetrícia deste Departamento.

2- **Designar**, para função acima, o Prof. **BARTOLOMEU CAMARA FRANÇA**, Matrícula SIAPE 1684220.

3- Esta designação não implica em função gratificada

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES  
Chefe do Departamento Materno Infantil  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 06 de 13 de maio de 2015.**

**O Chefe do Departamento Materno Infantil**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Dispensar** a pedido, o Prof. **FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES**, matrícula SIAPE 1098227 das funções de Coordenador-Adjunto do Internato Obrigatório em Tocoginecologia, na área de Obstetrícia.

2- **Designar**, para função acima, o Prof. **MARCELO BURLÁ**, Matrícula SIAPE 1057338.

3- Esta designação não implica em função gratificada

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES  
Chefe do Departamento Materno Infantil  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI, Nº. 005 de 15 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designar membros para a Comissão de Progressão Funcional do VQI.

**O Chefe de Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas** no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a DTS VQI Nº. 009 de 31 de maio de 2011, que designava a Comissão de Progressão funcional do VQI.

2- **Designar** os Professores **THIAGO SIMONATO MOZER** SIAPE 1771085, **JULLIANE YONEDA HUGUENIN** (SIAPE 2509770), **DANIELLE DA COSTA RUBIM MESSEDER DOS SANTOS** (SIAPE 1793140) e **ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO** SIAPE 1769453 como suplente; sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Química.

3- Essas funções não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JULLIANE YONEDA HUGUENIN  
Chefe do Departamento de Química

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI, N.º. 006 de 15 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designar os membros da Comissão de Pesquisa do VQI.

**O Chefe de Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas** no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a designação da Comissão de Pesquisa publicada na DTS VQI N.º. 001 de 07 de fevereiro de 2011.

2- **Designar** como membros da Comissão de Pesquisa os professores **LEANDRO FERREIRA PEDROSA** SIAPE 1895251 (presidente), **DIEGO PERERIRA SANGI** SIAPE 1998550 e **MAURO CELSO RIBEIRO** SIAPE 2118014.

3- Essas funções não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JULLIANE YONEDA HUGUENIN  
Chefe do Departamento de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI, N.º. 007 de 15 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designar os membros da Comissão para o Tratamento de Rejeitos dos Laboratórios Didáticos do VQI.

**O Chefe de Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas** no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** como membros da Comissão para o Tratamento de Rejeitos dos Laboratórios Didáticos do VQI os professores **MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE** SIAPE 2004601 (presidente), **ELIVELTON ALVES FERREIRA** SIAPE 2004972, **LEANDRO MARANGHETTI LOURENÇO** SIAPE 2083475 e **RICARDO DE FREITAS BRANCO** SIAPE 1857757.

2- Essas funções não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JULLIANE YONEDA HUGUENIN  
Chefe do Departamento de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI, N.º. 008 15 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designar o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso

**O Chefe de Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas** no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a designação de Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso publicada na DTS VQI N.º. 002 de 14 de junho de 2012, que designava a professora **DANIELLE DA COSTA RUBIM MESSEDER DOS SANTOS**, SIAPE 1793140 como Coordenadora de Trabalho de Conclusão de Curso.

2- **Designar** o Professor **RICARDO DE FREITAS BRANCO** SIAPE 1857757, como coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso dos cursos de Bacharelado em Química e Licenciatura em Química.

3- Essas funções não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JULLIANE YONEDA HUGUENIN  
Chefe do Departamento de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS/ISC, Nº. 11 de 18 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designa representantes docentes no Colegiado de Curso de Odontologia.

**A Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde – MPS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **ELISETE CASOTTI**, Matrícula SIAPE n° 1848468, e **MÔNICA VILLELA GOUVÊA**, Matrícula SIAPE n° 3154853, respectivamente como representantes titular e suplente do Departamento de Planejamento em Saúde no Colegiado de Curso de Graduação em Odontologia. Esta DTS substitui as disposições da DTS MPS/ISC n° 04, de 27 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço n° 059/2014, de 11 de abril de 2014.

2- A presente DTS tem efeitos retroativos a 29/04/2015.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA VILLELA GOUVÊA  
Chefe de Departamento  
#####

**RESOLUÇÃO TGT Nº 04/2015**

Niterói, 06 de maio de 2015

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, em reunião ordinária de 06/05/2015, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regularizar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC), nos termos desta Resolução

§ 1º - Entendem-se como Atividades Complementares aquelas ações que possibilitem a identificação de habilidades, competências e conhecimentos do aluno, inclusive os adquiridos fora do ambiente escolar, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a contínua e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

§ 2º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, devendo ser realizadas por todos os alunos, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

**Art. 2º** - As Atividades Complementares são classificadas em 5 (cinco) áreas: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e de Cunho Comunitário.

§ 1º - São consideradas Atividades Complementares na área de Ensino:

I- Participação em Projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

II- Monitoria em disciplina do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF ou de cursos afins;

III- Disciplina cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva – ou em outra IES, nacional ou estrangeira, desde que não faça parte do conjunto de disciplinas que compõe a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF e/ou que não tenha sido aproveitada para a concessão de dispensa de disciplina;

IV- Curso de Língua Estrangeira realizado em instituição especializada e com CNPJ próprio ou no PROgrama de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM) da UFF;

V- Participação em eventos científicos tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros, Jornadas, Workshops e Olimpíadas de Conhecimento;

VI- Minicurso realizado na UFF, em outra IES ou durante Eventos Científicos, em áreas complementares à de formação do aluno.

§ 2º - São consideradas Atividades Complementares na área de Pesquisa:

I- Participação em Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

II- Iniciação Científica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

III- Apresentação/publicação de resumo de trabalho ou trabalho completo em eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros, Jornadas e Workshops;

IV- Publicação de artigo científico em revista/jornal especializado com corpo editorial;

V- Apresentação de palestra em evento acadêmico;

VI- Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa da UFF ou de outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins.

§ 3º - São consideradas Atividades Complementares na área de Extensão:

I- Participação em Projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

II- Participação como membro de equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF ou em outra IES, em áreas complementares à de formação do aluno;

III- Participação como membro de equipe no desenvolvimento de projeto em Empresa Júnior;

IV- Estágio não obrigatório em empresa/organização pública ou privada, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, desde que a carga horária correspondente não seja aproveitada para a disciplina Estágio Curricular Obrigatório (TGT 00001), da matriz curricular 41.01.004, ou equivalente.

§ 4º - São consideradas Atividades Complementares na área de Gestão:

I- Representação Estudantil;

II- Participação como gestor de equipe em Empresa Júnior;

III- Organização de evento na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins.

§ 5º - São consideradas Atividades Complementares na área de Cunho Comunitário:

I- Participação em atividades da Justiça Eleitoral;

II- Trabalho voluntário.

Art. 3º - Não são consideradas Atividades Complementares: atividades esportivas; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária.

Art. 4º - A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades Complementares ficará a critério do Colegiado do Curso.

Art. 5º - Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades Complementares descritas no Art. 2º desta Resolução deverão ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações na UFF, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

§ 1º - O aproveitamento de carga horária para cada atividade complementar está definido no Art. 12 desta Resolução e resumido no Anexo A.

§ 2º - O aluno poderá solicitar a avaliação de suas atividades para fins de aproveitamento de carga horária em AC, desde que tenha obtido um mínimo de 30 (trinta) horas, devidamente comprovadas, de acordo com o Art. 9º desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de integralização curricular, o aluno deverá cumprir a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas em AC, distribuída no mínimo entre 2 (duas) das 5 (cinco) áreas previstas no Art. 2º desta Resolução.

§ 1º - O aproveitamento de carga horária em cada área de AC não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas.

Art. 7º - As Atividades Complementares poderão ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios alunos.

Art. 8º - O cumprimento e aproveitamento das AC serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 9º - A comprovação das AC deverá ser feita através de certificados, declarações e/ou outros documentos, emitidos por órgãos/instituições oficiais, contendo a descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

Parágrafo Único - A documentação comprobatória das AC, juntamente com o formulário próprio de AC devidamente preenchido, deverão ser acondicionados em envelope com nome, número de matrícula, e-mail e telefone de contato do aluno, a ser entregue pelo próprio ou por seu representante legal, na Coordenação do Curso, até 60 (sessenta) dias após o início do período letivo, divulgado no Calendário Escolar da UFF.

Art. 10 - As Atividades Complementares serão avaliadas pela Comissão de Atividades Complementares (CAC), exclusivamente para alunos inscritos em Atividades Complementares I (TGT 00022), da matriz curricular 41.01.004, ou equivalente, obedecidos os procedimentos e prazos de inscrição estabelecidos no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e no Calendário Escolar da UFF, e o disposto no § 2º do Art. 5º.

§ 1º - A Comissão de Atividades Complementares será designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, com mandato de 4 (quatro) períodos letivos.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Atividades Complementares:

I- Avaliar a qualidade acadêmica das atividades realizadas pelos alunos e verificar se estão de acordo com esta Resolução;

II- Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;

III- Emitir parecer final das atividades realizadas pelo aluno com aproveitamento para AC e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, para fins de registro no Histórico Escolar.

Art. 11 - O registro da carga horária de AC no Histórico Escolar do aluno será de responsabilidade da Coordenação de Curso, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos em Atividades Complementares I (TGT 00022), ou equivalente, que tenham acumulado, no mínimo, 30 (trinta) horas de aproveitamento de AC.

§ 1º - A carga horária máxima de AC registrada no Histórico Escolar do aluno será de 90 (noventa) horas.

§ 2º - O registro de carga horária no Histórico Escolar do aluno será feito, no máximo 3 (três) vezes: com 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) horas acumuladas.

§ 3º - Não serão atribuídas nem nota e nem frequência em AC no Histórico Escolar do aluno.

§ 4º - As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 12 - O aproveitamento de carga horária em AC, de acordo com o estabelecido no Art. 2º desta Resolução, obedecerá aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no Anexo A):

§ 1º - Para Atividades Complementares na área de Ensino:

I- Para Participação em Projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de ensino no órgão competente (ou órgão de fomento). Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

II- Para Monitoria em disciplina do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF ou de cursos afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida. Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por ano de exercício, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

III- Para Disciplina Cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva – ou em outra IES, nacional ou estrangeira, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de aprovação na disciplina e cópia do programa pleno da disciplina. A carga horária aproveitada será correspondente à carga horária cursada na disciplina, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

IV- Para Curso de Língua Estrangeira realizado em instituição especializada com CNPJ próprio ou no PROgrama de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM) da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido e a carga horária cumprida. Serão aproveitadas até 3 (três) horas por semestre, para cada curso, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

V- Para Participação em Evento Científico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins. Serão aproveitadas até 3 (três) horas para cada participação, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

VI- Para Minicurso realizado na UFF, em outra IES ou durante Eventos Científicos, em áreas complementares à de formação do aluno, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins. Serão aproveitadas até 2 (duas) horas para cada 4 (quatro) horas de minicurso, até o limite de 8 (oito) horas de AC.

§ 2º - Para Atividades Complementares na área de Pesquisa:

I- Para Participação em Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através de análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor

orientador) e cópia do registro do projeto de pesquisa no órgão competente (ou em órgão de fomento). Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

II- Para Iniciação Científica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro da atividade no órgão competente (ou em órgão de fomento). Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por ano de exercício, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

III- Para Apresentação/Publicação de resumo de trabalho ou trabalho completo em evento científico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de apresentação e do trabalho. Serão aproveitadas até 5 (cinco) horas por resumo ou trabalho completo, até o limite de 10 (dez) horas de AC.

IV- Para Publicação de artigo científico em revista/jornal especializado com corpo editorial, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por artigo científico, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.

V- Para Apresentação de palestra em evento acadêmico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado ou declaração comprobatória da apresentação da palestra, contendo o título, a data e o local da palestra e resumo do conteúdo apresentado na mesma. Serão aproveitadas até 3 (três) horas por palestra, até o limite de 6 (seis) horas de AC.

VI- Para Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa da UFF ou de outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, o aluno deverá anexar, também, documento emitido oficialmente contendo a duração do estágio e as atividades desenvolvidas. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por semestre, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.

§ 3º - Para Atividades Complementares na área de Extensão:

I- Para Participação em Projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de extensão no órgão competente (ou órgão de fomento). Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

II- Para Participação como Membro de Equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF ou em outra IES, em áreas complementares à de formação do aluno, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo coordenador do curso) e resumo do curso. Serão aproveitadas até 3 (três) horas por atividade, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

III- Para Participação como Membro de Equipe de Empresa Júnior, no desenvolvimento de projeto, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatórios de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador) e de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador). Serão aproveitadas até 3 (três) horas por atividade, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

IV- Para Estágio não obrigatório em Empresa/Organização pública ou privada, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise

de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por semestre, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.

§ 4º - Para Atividades Complementares na área de Gestão:

I- Para Representação Estudantil, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do comprovante de eleição entre os alunos do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações. Serão aproveitadas até 4 (quatro) horas por mandato, até o limite de 8 (oito) horas de AC.

II- Para Participação como Gestor de Equipe em Empresa Júnior, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia de certificado de participação e relatório de atividades. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por ano, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.

III- Para Organização de Evento na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: declaração da Comissão Organizadora e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável). Serão aproveitadas até 5 (cinco) horas por evento, até o limite de 10 (dez) horas de AC.

§ 5º - Para Atividades Complementares na área de Cunho Comunitário:

I- Para Participação em atividades da Justiça Eleitoral, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação. Serão aproveitadas até 2 (duas) horas por participação, até o limite de 4 (quatro) horas de AC.

II- Para Trabalho Voluntário, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável). Serão aproveitadas até 2 (duas) horas para cada 4 (quatro) horas de trabalho voluntário, até o limite de 6 (seis) horas de AC.

Art. 13 - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 14 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULA BRANDÃO HARBOE  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Engenharia de Telecomunicações

#####

## ANEXO A

Área de ENSINO - até 122 horas				
	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE ENSINO	10 horas por semestre	30 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto de ensino
II -	MONITORIA	15 horas por ano de exercício	30 horas	certificado de Conclusão de Monitoria; ou de participação na Semana de Monitoria; ou declaração do Departamento de Ensino
III -	DISCIPLINA CURSADA	1 hora cursada = 1 hora de AC	30 horas	comprovante de aprovação na disciplina; programa pleno da disciplina
IV -	CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	3 horas por semestre (por curso)	12 horas	certificado de aprovação ou de conclusão do curso
V -	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO	3 horas por participação	12 horas	certificado de participação; resumo do evento
VI -	MINICURSO	2 horas para cada 4 horas de minicurso	8 horas	certificado de participação; resumo do evento

<b>Área de PESQUISA - até 116 horas</b>				
	<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>APROVEITAMENTO DE HORAS</b>	<b>MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
I -	<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA</b>	<b>10 horas por semestre</b>	<b>30 horas</b>	<b>relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto de pesquisa</b>
II -	<b>INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>15 horas por ano de exercício</b>	<b>30 horas</b>	<b>relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de outorga</b>
III -	<b>APRESENTAÇÃO / PUBLICAÇÃO DE RESUMO OU TRABALHO</b>	<b>5 horas por resumo ou trabalho</b>	<b>10 horas</b>	<b>certificado de apresentação; cópia do trabalho</b>
IV -	<b>PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO</b>	<b>10 horas por artigo científico</b>	<b>20 horas</b>	<b>cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal</b>
V -	<b>APRESENTAÇÃO DE PALESTRA</b>	<b>3 horas por palestra</b>	<b>6 horas</b>	<b>certificado ou declaração comprobatória de apresentação da palestra</b>
VI -	<b>ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO LAB. DE PESQUISA</b>	<b>10 horas por semestre</b>	<b>20 horas</b>	<b>relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de compromisso de estágio</b>
<b>Área de EXTENSÃO - até 74 horas</b>				

	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO	10 horas por semestre	30 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto de extensão
II -	MEMBRO DE EQUIPE (CURSO OU TREINAMENTO)	3 horas por atividade	12 horas	relatório de atividades; resumo do curso
III -	MEMBRO DE EQUIPE DE EMPRESA JÚNIOR	3 horas por atividade	12 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação
IV -	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EMPRESA / ORGANIZAÇÃO	10 horas por semestre	20 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de compromisso de estágio
<b>Área de GESTÃO - até 38 horas</b>				
	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	4 horas por mandato	8 horas	comprovante de eleição
II -	GESTOR DE EMPRESA JÚNIOR	10 horas por ano de exercício	20 horas	certificado de participação; relatório de atividades

III -	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO	5 horas por evento	10 horas	declaração da Comissão Organizadora; relatório de atividades
Área de CUNHO COMUNITÁRIO - até 10 horas				
	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL	2 horas por participação	4 horas	comprovante de participação
II -	TRABALHO VOLUNTÁRIO	2 horas para cada 4 horas de trabalho voluntário	6 horas	comprovante de participação; relatório de atividades

## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**Niterói, 06 de maio de 2015**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações (NDE-Tele), de acordo com o disposto na Resolução CEP N.º 526/11, de 20 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - O Núcleo Docente Estruturante tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica do Curso, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE-Tele**

**Art. 3º** - São atribuições do NDE-Tele:

I- Elaborar e/ou atualizar o PPC, definindo sua concepção e fundamentos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso;

II- Estabelecer o perfil profissional do egresso do Curso e contribuir para a sua consolidação;

III- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no Currículo do Curso;

IV- Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado do Curso;

V- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de Engenharia de Telecomunicações;

VI- Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do Curso;

VII- Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

VIII- Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

IX- Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 4º** - O NDE-Tele será constituído pelo Coordenador do Curso, como seu presidente e por, no mínimo, mais 5 (cinco) docentes que ministram disciplinas no Curso de Engenharia de Telecomunicações.

§ 1º - São requisitos necessários para a atuação no NDE-Tele:

- I- Titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- II- Regime de trabalho em tempo integral com Dedicção Exclusiva (DE);
- III- Experiência docente mínima de 3 (três) anos em ensino superior.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Coordenador de Curso, a presidência do NDE-Tele será exercida por um docente participante por ele designado.

**Art. 5º** - A composição do NDE-Tele deverá obedecer, preferencialmente, à seguinte distribuição:

- I- 4 (quatro) docentes do Departamento de Engenharia de Telecomunicações;
- II- 1 (um) docente dos demais Departamentos com representação no Colegiado do Curso.

**Art. 6º** - A composição do NDE-Tele será parcialmente renovada a cada 3 (três) anos, de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do Curso.

§ 1º - O Colegiado do Curso conduzirá o processo de renovação dos docentes integrantes do NDE-Tele, por meio de consulta de interesse junto aos docentes do Curso e de votação pelos membros do Colegiado do Curso.

**Art. 7º** - A definição dos docentes integrantes do NDE-Tele estará a cargo do Colegiado do Curso.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NDE-Tele

**Art. 8º** - São atribuições do Presidente do NDE-Tele:

- I- Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II- Representar o NDE-Tele junto aos órgãos da Instituição;
- III- Encaminhar as deliberações do NDE-Tele ao Colegiado do Curso.

### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES INTEGRANTES DO NDE-Tele

**Art. 9º** - São atribuições dos docentes integrantes do NDE-Tele sugerir medidas, com o objetivo de implantar, estruturar, divulgar e supervisionar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações e, assim, promover a sua consolidação e garantir a qualidade do Curso.

**CAPÍTULO VI****DAS REUNIÕES**

**Art. 10** - O NDE-Tele reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 11** - As decisões do NDE-Tele serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 13** - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULA BRANDÃO HARBOE  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Engenharia de Telecomunicações

#####

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### Edital de seleção de mestrado – turma de ingressantes em 2016 Programa de Pós-Graduação em Economia (stricto sensu)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidatos à turma de ingressantes em 2016 do curso de **mestrado em economia** a ser oferecido pelo PPGE/UFF.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente por meio do Exame Nacional de Seleção da ANPEC (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia), no sítio eletrônico <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>.

1.1.1. Informações detalhadas sobre o Exame Nacional de Seleção da ANPEC podem ser obtidas em tal sítio eletrônico.

#### 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Será designada pelo colegiado do PPGE/UFF uma comissão de seleção, formada pelo coordenador do PPGE/UFF e ao menos mais dois professores credenciados.

2.2. A comissão de seleção será responsável por: apresentar o curso de mestrado aos candidatos quando se fizer necessário; organizar o processo de correção das provas de Economia Brasileira; convidar candidatos nas diferentes rodadas, segundo regras e prazos estabelecidos pelo Exame Nacional de Seleção da ANPEC; estabelecer uma lista de selecionados e, eventualmente, uma lista de espera.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas vinte e cinco vagas.

3.2. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.

3.3. Poderá ser estabelecida, a critério da comissão de seleção, uma lista de espera.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será feita com base no Exame Nacional de Seleção da ANPEC, seguindo regras contidas no Manual do Candidato, disponível em: <http://www.anpec.org.br/novosite/uploads/ManualCandidatoExame2016-1.pdf>.

4.1.1. Será considerado para seleção somente o desempenho no Exame Nacional de Seleção da ANPEC.

4.1.2. As distintas provas que constituem o Exame Nacional de Seleção da ANPEC serão ponderadas pelo PPGE/UFF, conforme pesos indicados no Manual do Candidato.

4.1.2.1. A “classificação final UFF” será obtida pelo desempenho dos alunos no Exame Nacional de Seleção da ANPEC após tal ponderação.

4.1.3. O PPGE/UFF não selecionará candidatos que obtenham como desempenho “argumento negativo” na “classificação final UFF”.

4.2. A lista final de selecionados será afixada em mural externo à sala da secretaria do PPGE e no sítio <http://www.ppge.uff.br/> até o dia 10/12/2015.

4.3. Após a divulgação do resultado, os candidatos terão um prazo de vinte e quatro horas para interposição de recursos.

4.3.1. A comissão de seleção decidirá sobre os recursos interpostos no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.

## 5. DAS MATRÍCULAS

5.1. As matrículas serão efetivadas em dezembro de 2015, em dias e horários a serem divulgados oportunamente no sítio do PPGE e em murais do PPGE.

5.2. A matrícula no curso de mestrado em economia fica condicionada à entrega de cópias dos documentos abaixo relacionados (autenticadas ou acompanhadas do original):

- CPF;
- Cédula de identidade para candidatos brasileiros, ou passaporte para candidatos estrangeiros; eleitoral;
- Diploma (frente e verso) de graduação ou certificado de conclusão, contendo a data de colação de grau realizada, ou declaração de autoridade competente atestando a conclusão do curso de graduação;
- Histórico escolar do curso de graduação concluído;
- Uma foto 3x4 recente.
- Ficha de matrícula disponível na aba “formulários” do sítio do PPGE.

5.2.1. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular no PPGE/UFF. Neste caso, fica sem efeito o resultado do candidato no processo de seleção e será convocado o próximo candidato classificado, se houver lista de espera.

5.3. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de um dia útil para a realização de sua matrícula.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

Niterói, 20 de maio de 2015.

FÁBIO DOMINGUES WALTENBERG  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Economia  
#####

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520, Niterói – RJ

Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, de 9hs às 17hs

Tels:(021) 2629-9735 / 2629-9736

e-mail: [economia@vm.uff.br](mailto:economia@vm.uff.br)

URL: <http://www.ppge.uff.br>

## Edital Doutorado PPGMPA – FLUXO CONTÍNUO

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas (PPGMPA) nível Doutorado do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao Doutorado, na forma deste Edital, em sistema de fluxo contínuo.

A inscrição para o Curso poderá ser pleiteada no período de junho a dezembro de 2015. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste edital.

**ATENÇÃO:** O primeiro processo seletivo ocorrerá no mês de julho de 2015, e os demais acontecerão conforme a demanda de inscritos.

**CLIENTELA:** profissionais da área de ciências da vida com curso de graduação e mestrado devidamente reconhecidos, com interesse de pesquisa em microbiologia e parasitologia.

1. **ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:** Microbiologia e Parasitologia. Linhas de Pesquisa: 1-Bacteriologia; 2-Micologia; 3-Paleoparasitologia; 4-Parasitologia; 5-Virologia.

### 2. LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:

2.1 – Local de Inscrição: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas - Rua Professor Hernani Melo n.º 101, São Domingos - Niterói RJ - CEP: 24210-130

Informações: Tel: (021) 2629-2432 e 2629-2429

Endereço eletrônico: <http://www.pgmip.uff.br/>

Divulgação do edital na página: <http://www.pgmip.uff.br/>

2.2 - Horário: 2ª à 6ª feira, das 11 às 15 horas

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 – Documentos para o Curso de Doutorado

a) Ficha de Inscrição (Disponível no site <http://www.pgmip.uff.br/>);

b) Projeto de pesquisa, constando de título, palavras-chave, resumo, objetivos, justificativa, base teórica e revisão bibliográfica, métodos, bibliografia, infraestrutura e recursos disponíveis para realização do projeto com máximo de 12 páginas (3 vias - modelo FAPERJ);

c) Original e cópia do diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido no país (os alunos selecionados, que no ato da matrícula, não apresentarem o diploma de graduação, serão desligados do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte pela ordem de classificação) (2 vias);

d) Original e cópia do diploma de Mestrado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado e histórico escolar reconhecido no país (2 vias);

e) Original e cópia da Carteira de Identidade e do CPF para todos os candidatos (2 vias);

f) Curriculum Vitae – 1 via (Modelo CNPq-Lattes): Para a avaliação do *Curriculum* apresentar os documentos descritos abaixo, quando houver:

. Cópia de documento comprobatório de Residência ou Especialização;

. Cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica e/ou Monitoria;

. Cópia de documento comprobatório de atividade didática;

. Cópia de trabalhos completos publicados em revistas com corpo editorial.

h) Dois retratos 3x4 recentes;

g) Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser paga no Banco do Brasil – inicialmente preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF ([www.uff.br](http://www.uff.br)), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Código da Unidade Favorecida:** 153056

- **Gestão:** 15227

- **Código do recolhimento:** 28832-2

- **Número de Referência:** 0250158611

- **Competência:** 07/2015

- **Vencimento:** 03/07/2015

- **CPF do Contribuinte:** coloque seu CPF

- **Valor principal:** R\$ 240,00

- **Valor Total:** R\$ 240,00

- **Clique em “Emitir GRU Simples” e imprima a guia a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.**

(h) Carta de apresentação ou aceite do orientador;

(i) Carta dirigida à Coordenação do Curso, explicitando os seguintes pontos:

. A relação entre o Curso de Doutorado e os interesses profissionais do candidato.

. As razões da opção pelo Curso de Doutorado em MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS e pela área de concentração escolhida.

. Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho.

. Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva.

. Escolha de uma das linhas de pesquisa do programa: o candidato poderá deixar em aberto este item. Caso considere necessário, a Banca Examinadora se reservará o direito, com concordância do candidato, de alterar ou escolher a linha de pesquisa.

j) Cópia do artigo científico, vinculado à dissertação de Mestrado, publicado ou aceito para publicação, no mínimo, em periódico indexado no SciELO.

Observações:

. O nome do candidato deve constar do recibo bancário a ser enviado para o Programa junto com o restante da documentação.

. Não haverá devolução, em nenhuma hipótese, da taxa de inscrição.

. Os Títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 2 18/2002-CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação dos mesmos para fins de continuidade de estudos na UFF;

. No ato de inscrição, os documentos apresentados sob forma de cópia serão comparados aos originais.

**ATENÇÃO:** Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência de um ou mais dos mesmos invalidará a inscrição.

### 3.2 – OBSERVAÇÕES:

a) Os candidatos deverão ter concluído o Curso de Graduação e Mestrado, que deverão ser devidamente reconhecidos e validados. Os candidatos aprovados só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de graduação e mestrado reconhecidos nacionalmente.

b) Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

c) A ficha de inscrição pode ser preenchida na secretaria do Curso ou o candidato poderá imprimi-la a partir da “homepage” do curso.

d) Os documentos deverão ser encaminhados em um envelope pardo, modelo A4, identificado externamente pelo nome do candidato de maneira visível e legível. O envelope deve ser mantido aberto.

Os originais devem ser trazidos para autenticação das cópias no momento da inscrição e serão imediatamente devolvidos ao candidato.

e) Serão aceitas inscrições pelo correio, apenas via SEDEX. As inscrições feitas nesta modalidade deverão respeitar o mesmo prazo e envio somente das CÓPIAS dos documentos previstos nos itens 4.1 a 4.4 do Edital, bem como CÓPIAS dos documentos comprobatórios do Currículo. Neste caso, a conferência com os documentos originais será feita no primeiro dia de provas. O Candidato que não trouxer a documentação original para conferência neste dia terá sua inscrição invalidada.

f) Os candidatos não aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o término do concurso, para a retirada, na Secretaria do Curso, de uma das vias de seus respectivos documentos e dos exemplares ou cópias dos trabalhos encaminhados. Ao final deste prazo, toda a documentação será descartada.

## 4. SELEÇÃO

A Comissão de Seleção para Admissão no Programa fará a avaliação das candidaturas utilizando a sistemática de seleção apresentada no item 5 deste Edital. Após a entrega da documentação para inscrição, os candidatos serão convocados pela Secretaria do Programa para agendamento de entrevista, apresentação do anteprojeto de pesquisa e prova de línguas, quando serão estipulados o local e o horário das provas.

## 5. SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO

5.2.1 – Análise do “Curriculum Vitae”, com ênfase em atividades anteriores de pesquisa, e no desempenho acadêmico do aluno no Curso de Mestrado, avaliado através do Histórico Escolar, do cumprimento de prazos e envio de relatórios, da apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicações em periódicos e, especialmente, da publicação ou comprovante de aceite do trabalho resultante da dissertação de Mestrado; esta fase tem caráter classificatório. (Peso 3)

5.2.2 – Defesa oral (Peso 3) e Análise do projeto de pesquisa (Peso 3);

Será analisada a relevância, originalidade e condições de viabilidade para o desenvolvimento do anteprojeto de tese.

O candidato terá 10 (dez) minutos para apresentar sua proposta de tese (Peso 3). Esta fase tem caráter classificatório.

5.2.3 – Prova de línguas: o candidato deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês, e redigir sobre ele em português. Esta fase tem caráter eliminatório.

## 6. NÚMERO DE VAGAS

Para o ano de 2015, estão sendo oferecidas 20 vagas para o Programa de Doutorado. Este número pode variar de acordo com a disponibilidade das vagas a serem oferecidas pelos orientadores credenciados nas linhas de pesquisa do Programa. O Programa de Pós-graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas.

Os dados sobre os orientadores credenciados e as linhas de pesquisa do Programa podem ser obtidos na página do Programa de Pós-graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas <http://www.pgmip.uff.br/>.

## 7. BOLSAS DE ESTUDO

Bolsas da CAPES e CNPq poderão ser oferecidas aos alunos, de acordo com critérios fixados pelas Instituições de Fomento e pela Coordenação do Programa, considerando, ainda, o número de bolsas disponibilizadas por essas agências de fomento a cada ano. No entanto, o Programa não garante a concessão de bolsas aos aprovados.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

. Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade e o comprovante da inscrição;

. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início;

. As provas só poderão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta;

. As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador do Curso;

. A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado do Curso, e os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa em 24 (vinte e quatro) horas.

. Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital;

. Os candidatos aprovados e classificados poderão concorrer a bolsas de estudo na medida da disponibilidade de quotas oferecidas à Pós-Graduação Stricto-Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas da UFF pelas agências de fomento e segundo os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Bolsas do Programa;

Niterói, 22 de maio de 2015.

SILVIA MARIA BAETA CAVALCANTI  
Coordenadora do Mestrado em Microbiologia  
e Parasitologia Aplicadas

#####

**EDITAL Nº. 1 de 19 maio de 2015**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX Nº. 015 de 13 de maio de 2015, declara aberto o processo de consulta aos professores do Departamento de Matemática (VMA) do Instituto de Ciências Exatas (ICEx), com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos novos Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática para um mandato no biênio 2015-2017.

**Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada em 13/05/2015, é composta pelos docentes Gilmar Garbugio e Rodrigo Pereira Pacheco, ambos do Departamento de Matemática (VMA), pela servidora técnico-administrativa Rafaela Cunha de Souza Mendonça e pelo discente Larissa de Souza Martins.

**Art. 2º - Do direito ao voto:**

Para a presente consulta, tem direito ao voto os servidores docentes do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Matemática (VMA) do ICEx, servidores técnico-administrativos lotados no Departamento de Matemática do ICEx e alunos inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Matemática e cuja Unidade Universitária de seu curso de origem esteja vinculada ao Instituto de Ciências Exatas.

**Art. 3º - Do peso do voto:**

O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento).

**Art. 4º - Dos Candidatos aos Cargos:**

São elegíveis todos os docentes do quadro permanente da UFF lotados no VMA, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

**Art. 5º - Das Inscrições:**

As inscrições das chapas serão feitas do dia 20/05/2015 até o dia 27/05/2015, diretamente com a Comissão Eleitoral Local, por requerimento em formulário próprio fornecido pela CEL. Cada Chapa será composta, obrigatoriamente, de 01 (um) Chefe de Departamento e 01 (um) Subchefe de Departamento, identificados inequivocamente.

**Art. 6º - Da Divulgação das Inscrições:**

No dia 28/05/2015, às 11h00min, a CEL divulgará as inscrições aceitas, ou impugnadas, se houver.

**Art. 7º - Dos Recursos:**

A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, se houver, no dia 29/05/2013, das 11h00min às 14h00min, e divulgará os resultados dos recursos no mesmo dia 29/05/2013 às 14h30min.

**Art. 8º - Da Homologação das Inscrições:**

As chapas inscritas e não impugnadas estão automaticamente homologadas.

**Art. 9º - Da data da consulta:**

A Consulta será realizada no hall do Bloco C no dia 09 de junho de 2015 (terça-feira) das 9h00min às 17h00min. A apuração se dará imediatamente após o encerramento da votação.

**Art. 10º - Da Divulgação da Apuração:**

No dia 10/06/2015 a CEL divulgará os resultados apurados até às 17h00min.

**Art. 11º - Dos Recursos sobre a Apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à apuração, por escrito, apresentados à CEL em primeira instância e à plenária do VMA, em segunda.

Volta Redonda, 19 de maio de 2015.

GILMAR GARBUGIO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX N.º 02 de 20 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Plano de Trabalho de Ação Extensionista (PTAEx), no âmbito das parcerias interinstitucionais.

**O Pró-reitor de Extensão**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**Considerando** as especificidades das ações de extensão;

**Considerando** as exigências legais referentes às parcerias entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e outras Instituições;

**Considerando** que a UFF utiliza a plataforma SIGProj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos) do MEC para registro das suas ações extensionistas;

**Considerando** a necessidade da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) de manter registro dos dados referentes a todas as ações de extensão da UFF.

**Considerando** que cabe à PROEX/Escola de Extensão (EXTUFF) a gestão das parcerias interinstitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o modelo básico do Plano de Trabalho de Ação Extensionista (PTAEx), no âmbito das parcerias interinstitucionais, conforme ANEXO I desta Instrução de Serviço.

**Art. 2º** - O PTAEx será incorporado ao processo administrativo referente à parceria interinstitucional, visando atender ao Parágrafo 1º, do Artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo primeiro** - Além do PTAEx, os seguintes documentos integrarão o referido processo administrativo: ofício ou documento similar da instituição proponente, cópia da proposta da ação extensionista submetida na plataforma SIGProj e ata (ou documento equivalente) de aprovação da ação extensionista nas instâncias competentes (Departamentos de Ensino ou outros setores da Universidade).

**Parágrafo segundo** - O PTAEx deverá conter obrigatoriamente: a identificação do objeto a ser executado; as metas a serem atingidas com etapas ou fases de execução; plano de aplicação de recursos financeiros com cronograma de desembolso (caso seja pertinente) e previsão de início e fim de execução do objeto.

**Parágrafo terceiro** - Os processos administrativos no âmbito das parcerias interinstitucionais tramitarão pela Divisão de Desenvolvimento Regional da EXTUFF (PROEX/EXTUFF/DDR) para análise e parecer.

**Art. 3º** - O PTAEx deverá ser preenchido a partir das informações constantes da proposta de Ação Extensionista a ser submetida ao SIGProj e anexado posteriormente à referida proposta, juntamente com a ata ou documento equivalente previsto no parágrafo primeiro do Art.2º desta Instrução de Serviço.

**Parágrafo único** - Somente deverão ser preenchidos os campos do **ANEXO I** desta Instrução de Serviço que tiverem relação com a ação extensionista submetida ao SIGProj.

**Art. 4º** - A ação extensionista desenvolvida no âmbito de parceria interinstitucional, que envolva recursos orçamentário-financeiros, e respectivo PTAEx deverão atender à legislação vigente, bem como às normas internas da UFF.

**Parágrafo único:** A ação extensionista citada no *caput* e que envolva a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense (FEC) deverá atender à Norma de Serviço / UFF nº 637, de 12 de setembro de 2014.

**Art. 5º** - Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pelo Pró-reitor de Extensão, após consulta às diversas instâncias da PROEX.

**Art. 6º** - Essa Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA

Pró-Reitor de Extensão

#####

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO DE AÇÃO EXTENSIONISTA

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do:

- ( ) Convênio de Cooperação (convênio geral);  
 ( ) Contrato Tripartite;  
 ( ) Contrato;  
 ( ) Convênio Específico;  
 ( ) Acordo de Cooperação Técnica;  
 ( ) Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação;  
 ( ) Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica;  
 ( ) Termo Aditivo ao Convênio Específico;  
 ( ) Termo Aditivo ao Contrato Tripartite;  
 ( ) Termo Aditivo ao Contrato;  
 ( ) Outros [especificar]: \_\_\_\_\_;

celebrado entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e \_\_\_\_\_.

Todos os campos com\* só serão preenchidos em situações específicas. Havendo dúvidas consultar a PROEX.

## DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente (Convenente):				CNPJ	
Universidade Federal Fluminense					
Endereço Completo					
Cidade	UF	CEP	Telefone (DDD)	Fax (DDD)	
Banco*	Agência*		Conta Corrente*	Praça de Pagamento*	
Nome do Responsável Legal				CPF	
RG/Órgão Exp./Data Emissão	Cargo		Função	Matricula	
Endereço Completo				CEP	

**OUTRO(S) PARTÍCIPE(S)** *[incluir todos]***2.1. Dados da Instituição:**

<b>Órgão/Entidade Conveniada</b>				<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço Completo:</b>					
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone (DDD)</b>	<b>Fax (DDD)</b>	
<b>Banco</b>		<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Praça de Pagamento</b>	
<b>Nome do Responsável Legal</b>				<b>CPF</b>	
<b>RG/Órgão Exp./Data Emissão</b>		<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço Completo</b>				<b>CEP</b>	

**2.2. [Se for o caso repetir a tabela acima]****3. RECURSOS HUMANOS****3.1. Coordenação UFF [idêntica ao registrado no SIGProj]**

<b>Nome:</b>	
<b>Cargo/Função:</b>	<b>Departamento/Setor:</b>
<b>Matrícula SIAPE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>Município/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone: (DDD)</b>	<b>Celular: (DDD)</b>
<b>E-mail:</b>	

**3.2. Subcoordenação UFF [idêntica ao registrado no SIGProj]**

<b>Nome:</b>	
<b>Cargo/Função:</b>	<b>Departamento/Setor:</b>
<b>Matrícula SIAPE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>Município/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone: (DDD)</b>	<b>Celular: (DDD)</b>
<b>E-mail:</b>	

**3.3. Responsável Técnico pela Execução na Instituição Conveniada**

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
<b>Cargo/Função na Instituição Conveniada:</b>	
<b>Endereço Completo</b>	
<b>Município/UF</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefone: (DDD)</b>	<b>Celular: (DDD)</b>
<b>E-mail</b>	

**3.4. Equipe Executora [incluir todos os integrantes internos e externos, que obrigatoriamente estarão cadastrados na ação de extensão no SIGProj]**

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
<b>Instituição</b>	<b>Email</b>

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
<b>Instituição</b>	<b>Email</b>

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
<b>Instituição</b>	<b>Email</b>

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
<b>Instituição</b>	<b>Email</b>

**4. PROPOSTA ACADÊMICA DA AÇÃO EXTENSIONISTA (AE)****4.1. Quanto à existência de parcerias:**

- ( ) com parceria externa;  
 ( ) sem parceria externa.

**4.2. Categoria da ação extensionista [vide cadastro no SIGProj]:**

- ( ) Programa;  
 ( ) Projeto;  
 ( ) Curso: ( ) presencial ( ) semipresencial ( ) a distância;  
 ( ) Evento [especificar]: \_\_\_\_\_;  
 ( ) Prestação de serviço;  
 ( ) Publicação e Outro Produto Acadêmico:

**4.3. Descrição da proposta (Ação Extensionista cadastrada no SIGProj)**

Título		Período de Execução	
		Início / /	Término / /
Carga Horária Total Anual:	No caso de EVENTOS		
	Carga Horária (participante):	Período de realização: / / a / /	
Protocolo SIGProj (em atendimento à Resolução CEP 14/2005. Preenchimento obrigatório)			
Identificação do Objeto a Ser Executado			
Justificativa			
Objetivo Geral:			
Objetivos Específicos:			

**4.4. Informações Complementar do Curso de Extensão**

4.4.1. O curso será desenvolvido em módulos? ( ) SIM ( ) NÃO

4.4.2. Informar a EMENTA e carga horária (hora/aula).

**Módulo único ou módulo I**

EMENTA	CARGA HORÁRIA (hora/aula)

**Módulo II (se necessário repetir o quadro para outros módulos)**

EMENTA	CARGA HORÁRIA (hora/aula)

**4.4.3. Cursos com várias turmas [preencher por turma]**

Turma	Local (Município)	Período	Horário
1ª		/ / a / /	
2ª		/ / a / /	

**5. METAS** [Descrever objetivos quantificados. Estabelecer ao menos 1 meta por objetivo]**Exemplo:**

Nº da Meta	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pesquisa de campo para implementação do projeto	Entrevistados	300

Nº da Meta	Descrição	Unidade	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

Escolher opção 1 ou opção 2 em função do nível de detalhamento ao se descrever as atividades a serem executadas. Recomenda-se levar em conta o tipo de proposta acadêmica da ação extensionista. [vide item 4].

**Sugestão 1:** [relacionar as atividades às metas]

**Exemplo:**

Meta	ATIVIDADES		Indicador Físico		Duração	
	Etapa ou Fase	Descrição	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Questionário	h	25	01/03/15	11/03/15
	1.2	Selecionar os entrevistadores	h	20	22/03/15	24/03/15
	1.3	Quantidades de idas a campo	dias	20	15/04/15	15/05/15

Meta	ATIVIDADES		Indicador Físico		Duração	
	Etapa ou Fase	Descrição	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1				//	//
	1.2				//	//
	1.3				//	//
	1.4				//	//
2	2.1				//	//
	2.2				//	//
	2.3				//	//
	2.4				//	//

**Sugestão 2:**

**Exemplo:**

Nº de Ordem	Etapa ou Fase	Atividades	Descrição	Duração	
				Início	Término
1	I	Planejamento		//	//
2	II	Execução		//	//
3	III	Avaliação		//	//
4	IV	Relatório		//	//

## 7. PRODUTOS ACADÊMICOS [Especificar e quantificar]

a) “Caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica” (FORPROEX) (SIGProj).

b) Alguns exemplos de produtos acadêmicos, de acordo com o FORPROEX: livros, anais, artigo, manual, capítulo de livro, revista, relatório técnico, jornal, vídeos, jogos educativos, programa de rádio, programa de TV, etc.

Nº de Ordem	Tipo de Produto Acadêmico	Quantidade Prevista
1		
2		
3		

## 8. PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

### 8.1. [Memória de cálculo no caso de curso]

Modalidade de Arrecadação	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Matrícula			
Mensalidade			
<b>TOTAL DA ARRECADAÇÃO</b>			

1.10 Para as ações de extensão, *exceto para a categoria curso*, mencionar modalidade de arrecadação e detalhar os cálculos.

<b>TOTAL DA ARRECADAÇÃO (R\$):</b>

**9. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)** [Contempla todo o período de execução da ação de extensão e deverá ser baseado na Norma de Serviço 637 de 02 de setembro de 2014, publicada no BS de 18/2014]

**9.1. Formas de Repasse:** ( ) GRU ( ) Descentralização ( ) Outras (especificar): \_\_\_\_\_

### 9.2. Plano de Aplicação [exceto para curso]

9 – APLICAÇÃO DE RECURSOS		
9.1 – RECEITA TOTAL PREVISTA (I+II)		VALOR – R\$
9.2 – DESTINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA (art. 13 e 14) - (I)		DISTRIBUIÇÃO %
9.2.1 – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)		5
9.2.2 – Unidade Acadêmica		2
9.2.3 – Departamento de Ensino		2
		VALOR – R\$

9.2.4 – Pró-Reitoria de Extensão ( PROEX)	2	
9.2.5 – PIS/PASEP (Lei nº 9.715/98 e Decreto nº 4.524/2002)	1	
<b>9.3 – Destinação da Receita para a Ação de Extensão - (II)</b>	<b>88</b>	
<b>9.4 – TOTAL DA RECEITA (% e VALOR)</b>	<b>100</b>	

**9.5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS POR NATUREZA DA DESPESA (88%)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)*	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Descrição			(UFF)
<b>CAPITAL</b>				
44.90.52	Material Permanente			
44.90.52._	Material Permanente Informática			
<b>CUSTEIO</b>				
33.90.18	Bolsa de Extensão			
-----	Bolsa para discente - FEC			
-----	Bolsa para docente - FEC			
-----	Bolsa para Técnico Administrativo - FEC			
33.90.33	Passagens			
33.90.14	Diárias			
33.90.30	Material de Consumo			
33.90.30._	Material de Consumo (Informática)			
33.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
33.90.36._	Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Informática)			
33.90.39	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica			
33.90.39	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – CNPJ 03.438.229/0001-09			

<b>33.90.39</b>	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Informática)			
<b>33.90.47</b>	Encargos Patronais (referente a serviço de pessoa física)			
<b>SUBTOTAL (II)</b>				
<b>TOTAL (I) + (II)</b>				

**\*CAMPO OBRIGATÓRIO****9.3. Plano de Aplicação para Curso**

<b>9 – APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>		
<b>9.1 – RECEITA TOTAL PREVISTA (I+II)</b>		<b>VALOR – R\$</b>
<b>9.2 – DISTRIBUIÇÃO PARCELA SOBRE PROJETOS CAPTADOS (I)</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO %</b>	<b>VALOR – R\$</b>
9.2.1 – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	<b>20</b>	
9.2.2 – Unidade Universitária	<b>6</b>	
9.2.3 – Departamento de Ensino	<b>4</b>	
9.2.4 – PIS/PASEP (Lei nº 9.715/98 e Decreto nº 4.524/2002)	<b>1</b>	
<b>9.3 – Destinação da Receita para a Ação de Extensão (II)</b>	<b>69</b>	
<b>9.4 - RECEITA DA AÇÃO DE EXTENSÃO (% e VALOR)</b>	<b>100</b>	

<b>9.5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS POR NATUREZA DA DESPESA (69%)</b>				
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>		<b>TOTAL (R\$)*</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>PROPONENTE (UFF)</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>			
<b>CAPITAL</b>				
<b>44.90.52</b>	Material Permanente			
<b>44.90.52._</b>	Material Permanente Informática			
<b>CUSTEIO</b>				
<b>33.90.18</b>	Bolsa de Extensão			
-----	Bolsa discente - FEC			
-----	Bolsa docente - FEC			
-----	Bolsa Técnico-administrativo - FEC			
<b>33.90.33</b>	Passagens			

<b>33.90.14</b>	Diárias			
<b>33.90.30</b>	Material de Consumo			
<b>33.90.30._</b>	Material de Consumo (Informática)			
<b>33.90.36</b>	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
<b>33.90.36._</b>	Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Informática)			
<b>33.90.39</b>	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica			
<b>33.90.39</b>	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – CNPJ 03.438.229/0001-09			
<b>33.90.39</b>	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Informática)			
<b>33.90.47</b>	Encargos Patronais (referente a serviço de pessoa física)			
<b>SUBTOTAL (II)</b>				
<b>TOTAL (I) + (II)</b>				

**\* CAMPO OBRIGATÓRIO**

**10. INFORMES REFERENTES A MODALIDADE A DISTÂNCIA OU SEMIPRESENCIAL**  
 [ESTE CAMPO É EXCLUSIVO PARA AÇÕES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA OU SEMIPRESENCIAL E DEVERÁ SER PREENCHIDO DETALHADAMENTE]

10.1- Contará com a ajuda de tutores? Em caso afirmativo, os nomes dos respectivos tutores deverão ser inseridos no SIGProj, como membros da equipe executora da ação extensionista.

10.2- Haverá seleção e capacitação dos tutores?

10.3 - O material didático já está pronto? Sim ( ) Não ( ).

10.3.1 - Foi feito seguindo as orientações para os cursos semipresenciais? Sim ( ) Não ( ).

10.3.2 - Relacione os materiais que serão elaborados.
10.4- Qual a plataforma que será usada na ação extensionista (curso)?
10.5- Haverá aula inaugural? Qual o local?
10.7- Haverá provas/atividades presenciais? Qual o local?
<b>1º3f etap</b> - Necessitará de auxílio da Coordenação de Educação a Distância da UFF? Qual?

**11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) [Período de Repasse]**

**1.1 CONCEDENTE (INSTITUIÇÃO CONVENIADA)**

**1º ANO: 20\_\_\_\_\_**

<b>Meses</b>	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
<b>Valores (R\$1,00)</b>						

<b>Meses</b>	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Valores (R\$1,00)</b>						

**2º ANO: 20\_\_\_\_\_**

<b>Meses</b>	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
<b>Valores (R\$1,00)</b>						

<b>Meses</b>	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Valores (R\$1,00)</b>						

**1.2 PROPONENTE UFF – CONTRAPARTIDA****1º ANO: 20\_\_\_\_\_**

Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Valores (R\$1,00)						

Meses	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valores (R\$1,00)						

**2º ANO: 20\_\_\_\_\_**

Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Valores (R\$1,00)						

Meses	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valores (R\$1,00)						

**12. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO PROPONENTE UFF [descrever]**

--

**13. A PLANILHA COM O DETALHAMENTO DAS DESPESAS, OU SEJA, O TERMO DE REFERÊNCIA, ENCONTRA-SE EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO?** ( ) SIM  
( ) NÃO

**14. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

( ) Universidade Federal Fluminense

( ) Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF

**15. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**16. ASSINATURA DO COORDENADOR DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**17. ASSINATURA DO PROPONENTE E CONCEDENTE**

Na qualidade de representante legal ..... declaro para fins de prova junto à ....., para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
**Reitor**  
Universidade Federal Fluminense  
**Proponente**

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**“NOME”**  
**Cargo**  
**“Instituição”**  
**Concedente**